

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 EDITAL 014/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS (BARRACAS, FOOD TRUCKS E AMBULANTES) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO CARNAVAL DE CUNHA 2026

MARCELO YOSHINORI TOKAI, Secretário de Turismo e Cultura, e **RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Cunha, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizarão Chamamento Público, regido pelo disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** (art. 74, inciso IV, e arts. 78 e 79) a seleção de interessados para a outorga de PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO de espaço público durante as festividades de Carnaval.

1. DO OBJETO

ESTE CHAMAMENTO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO E ORDENAMENTO DE BARRACAS, FOOD TRUCKS E AMBULANTES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EVENTUAL DO CARNAVAL DE CUNHA 2026, CONFORME PARÂMETROS DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de interessados para a exploração comercial de 08 (oito) Barracas Fixas, 02 (dois) Food Trucks e 20 (vinte) Vagas de Comércio Ambulante durante a realização do CARNAVAL DE CUNHA 2026.

1.2. A Permissão de Uso será dividida em LOTES ESPECÍFICOS (por tipo de produto), visando garantir a diversidade gastronômica do evento, conforme detalhado no ANEXO I.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificações dos Lotes (Mix de Produtos) e Valores;

Anexo II – Ficha de Inscrição Cadastral;

Anexo III – Termo de Compromisso Sanitário e Operacional (Checklist);

Anexo IV – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento:



- **A) Para BARRACAS e FOOD TRUCKS (Lotes 01 a 10):** Exclusivamente Pessoas Jurídicas (incluindo MEI - Microempreendedor Individual), legalmente constituídas, com atividade econômica (CNAE) compatível com o ramo de alimentação ou bebidas.
- **B) Para AMBULANTES:** Pessoas Físicas (CPF), maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Cunha, que desejem exercer atividade eventual mediante Alvará.

2.1.1. Cada interessado (CPF ou CNPJ) poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição, sendo vedada a participação simultânea em mais de um Lote ou o envio de múltiplas propostas pelo mesmo titular para o mesmo ponto.

2.2. Estarão impedidos de participar deste Chamamento os interessados que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Forem declarados inidôneos por qualquer ente da Federação;
- c) Estiverem em débito com a Fazenda Municipal e não apresentarem regularização até a data da habilitação.

2.3. Não poderão participar, nem se constituírem procuradores ou representantes legais dos proponentes, os membros da Comissão Organizadora do Carnaval, servidores da Secretaria de Turismo e Cultura ou agentes políticos do município.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O prazo para realização das inscrições será de **10 e 11 de fevereiro** de 2026

3.2. As inscrições deverão ser protocoladas presencialmente na Secretaria de Turismo e Cultura, situada na Praça Cônego Siqueira, nº 36, Centro, Cunha/SP, contendo no envelope a Ficha de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos.

3.3. Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem integralmente ao disposto neste Edital ou que apresentarem formulários ou documentos com vícios, rasuras, ausência de assinatura ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua validade e compreensão.

3.4. O edital completo poderá ser consultado pelo interessado por meio do site oficial da Prefeitura: www.cunha.sp.gov.br. É de responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar todas as etapas do processo de chamamento, bem como eventuais comunicados, retificações, resultados de sorteio ou convocatórias.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO



4.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher todos os campos obrigatórios da Ficha de Inscrição Cadastral (Anexo II) indicando o LOTE pretendido e apresentar a documentação de habilitação exigida abaixo, em envelope lacrado ou pasta transparente.

I – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (AMBULANTES):

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) em nome do titular, pais ou cônjuge;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (no CPF);
- d) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), se possuir (para pontuação social).

II – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA (BARRACAS E FOOD TRUCKS):

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Ativo);
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Contrato Social;
- c) Documentos pessoais do Representante Legal (RG e CPF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais (da PJ);
- e) Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista (FGTS/CNDT);
- f) Para Food Trucks: Cópia do documento do veículo (CRLV) e fotos da estrutura móvel.

III – DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA (OBRIGATÓRIA PARA TODOS):

- a) Termo de Compromisso Sanitário e Operacional (Anexo III) devidamente lido e assinado.

4.2. Os documentos deverão ser protocolizados na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura do Município de Cunha, durante o período de inscrição estabelecido neste edital.

4.3. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade na data de protocolo. Quando não houver menção expressa de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

4.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu entendimento.

4.5. Não será permitida qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

4.6. A apresentação de documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido acarretará na desclassificação da proposta.



4.7. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará na desclassificação do proponente.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção das inscrições se dará pelas seguintes etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	NATUREZA
Etapa 1 – Habilitação	Análise documental das inscrições e verificação da regularidade fiscal.	Eliminatória
Etapa 2 – Classificação	Aplicação dos critérios de pontuação caso haja mais interessados que vagas no Lote.	Classificatória
Etapa 3 – Homologação	Publicação do resultado final e convocação para pagamento.	Obrigatória

5.2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Caso o número de inscritos habilitados para um mesmo LOTE seja superior ao número de vagas, a classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme tabelas abaixo:

A) PARA BARRACAS E FOOD TRUCKS (PJ)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1. Residência/Sede em Cunha	40 Pontos	Comprovante de endereço da empresa ou sócio em Cunha.
2. Capacitação (Higiene)	30 Pontos	Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos.
3. Histórico no Evento	20 Pontos	Comprovação de participação em anos anteriores.
4. Formalização Local	10 Pontos	CNPJ com inscrição municipal ativa em Cunha.
TOTAL MÁXIMO	100	

B) PARA AMBULANTES (PF)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
1. Residência em Cunha	50 Pontos	Comprovante de residência (Obrigatório)
2. Critério Social (Renda)	30 Pontos	Apresentação de cadastro no CadÚnico.
3. Histórico no Evento	20 Pontos	Atuação anterior como ambulante.
TOTAL MÁXIMO	100	



5.2.1 Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I – Candidato com maior idade (conforme Estatuto do Idoso);
- II – Candidato com maior número de dependentes (filhos menores);
- III – Sorteio público apenas entre os empatados na última vaga.

5.3. A Administração reserva-se o direito de:

- Remanejar vagas remanescentes de uma categoria para outra, caso não haja interessados suficientes;
- Recusar inscrições que não apresentem a documentação sanitária obrigatória, visando a saúde pública;
- Convocar o próximo classificado da lista imediatamente caso o titular não efetue o pagamento do boleto no prazo estipulado.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A condução do chamamento e a análise das inscrições serão realizadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, por meio de Comissão Técnica de Avaliação ou Equipe de Apoio especificamente designada para este fim.

6.2. Caberá à Secretaria e sua Comissão:

- I - Fase de Habilitação: Conferir a validade de todos os documentos exigidos (Jurídicos, Fiscais e Sanitários);
- II - Fase de Classificação: Aplicar os critérios de pontuação estabelecidos no Item 5, caso o número de habilitados supere as vagas do Lote;
- III - Fase Recursal: Receber e analisar eventuais recursos interpostos.

6.3. Serão inabilitados (desclassificados) sumariamente os interessados que:

- Não apresentarem a documentação obrigatória completa;
- Apresentarem documentos vencidos ou ilegíveis;
- Não comprovarem a residência no município (para os casos onde é requisito de pontuação).

6.4. A avaliação e classificação preliminar serão concluídas em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

6.5. O resultado preliminar, contendo a lista de CLASSIFICADOS (dentro do número de vagas) e a lista de CADASTRO DE RESERVA (Suplentes), será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

7. DOS RECURSOS



7.1. O interessado poderá apresentar recurso quanto ao resultado da análise, por meio de requerimento formal, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data da publicação da lista preliminar.

7.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo e Cultura.

7.3 A decisão da Comissão ou autoridade superior será final e soberana na esfera administrativa.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após análise dos recursos, a Secretaria de Turismo e Cultura divulgará o Resultado Final Homologado.

8.2. A homologação do resultado não implica autorização imediata para instalação, que somente ocorrerá mediante a comprovação dos pagamentos descritos no Item 13.

9. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

9.1. Os interessados classificados serão convocados para efetuar os pagamentos e assinar o Termo de Permissão de Uso.

9.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida.

9.3. O não pagamento ou o não comparecimento para assinatura no prazo previsto implicará na desistência automática do interessado, sendo convocado imediatamente o próximo candidato da Lista de Suplentes.

9.4. No ato da formalização, serão entregues ao permissionário:

- Uma via do Termo de Permissão de Uso assinada;
- O Kit de Identificação Oficial (Crachá/Colete), de uso obrigatório durante o evento;
- As orientações finais sobre montagem, desmontagem e horários de fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES, PROIBIÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

10.1. PROIBIÇÃO DE VIDRO (VIDRO ZERO): É estritamente PROIBIDA a venda, circulação ou entrega de bebidas em garrafas de vidro ao consumidor final conforme o decreto N°06/2026. Todo o serviço deverá ser realizado em latas ou copos descartáveis. O descumprimento acarretará a apreensão imediata das mercadorias e cassação do alvará.



10.2. DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: As barracas da Categoria A (Alimentação) ou qualquer outra que utilize gás de cozinha (GLP) ou fonte de calor elétrica deverão possuir, obrigatoriamente, 01 (um) extintor de incêndio (tipo Pó Químico ou CO2) com carga válida, posicionado em local de fácil acesso e visível.

10.4. DA HIGIENE E LIMPEZA: I – É obrigatório o uso de toucas, luvas e aventais para os manipuladores de alimentos; II – O permissionário é responsável pela manutenção da limpeza do espaço ocupado e do seu entorno (raio de 2 metros), devendo recolher o lixo produzido em sacos apropriados ao final de cada noite.

10.5. DA IDENTIFICAÇÃO: É obrigatório o uso do Kit de Identificação Oficial (colete/crachá e adesivo da barraca) fornecido pela Prefeitura durante todo o horário de funcionamento. A falta de identificação caracterizará comércio irregular.

10.6. É vedada a sublocação, empréstimo ou transferência do ponto a terceiros não cadastrados.

10.7 DA EQUIPE (AUXILIARES):

- Barracas/Food Trucks: Máximo de 03 (três) pessoas (1 Titular + 2 Auxiliares).
- Ambulantes: Máximo de 02 (duas) pessoa (1 Titular + 1 Auxiliar).
- Nota: Obrigatória a presença de pessoa exclusiva para o caixa (não pode tocar em alimentos).

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

11.1. O Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, será firmado entre o permissionário e a Secretaria de Turismo e Cultura de Cunha, por meio de seu representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, simultaneamente à comprovação do pagamento do Preço Público.

11.2. A assinatura do Termo deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial na Secretaria de Turismo e Cultura, momento em que será entregue o Kit de Identificação Oficial (colete/crachá).

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a critério da Administração, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente via plataforma Gov.br, devendo o permissionário comparecer posteriormente apenas para retirada do Kit de Identificação antes do início do evento.

12. DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS E TRABALHISTAS

12.1. São de exclusiva responsabilidade do Permissionário todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária decorrentes da exploração da



atividade. O Município de Cunha fica isento de qualquer vínculo empregatício com os ajudantes.

13. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO

13.1. O permissionário deverá realizar dois pagamentos distintos para validar sua participação, conforme valores estipulados no ANEXO I:

A) TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ):

Obrigatório para: Todos (Barracas, Food Trucks e Ambulantes).

Forma: Boleto Bancário (DAM) emitido pelo Setor de Tributos.

B) PREÇO PÚBLICO (USO DO SOLO):

Obrigatório para: Barracas e Food Trucks. (Ambulantes são isentos).

Forma: Depósito, Transferência ou PIX Identificado na conta oficial:

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 2022-2

Conta Corrente: 26.243-9

Favorecido: Prefeitura Municipal de Cunha

CNPJ: 45.704.053/0001-21

13.2. É obrigatória a apresentação dos 02 (dois) comprovantes (Alvará + Depósito do Espaço) na Secretaria de Turismo para liberação da vaga..

13.3. A comprovação do pagamento é condição indispensável para a assinatura do Termo de Permissão e retirada do Kit de Identificação. O permissionário deverá apresentar o comprovante bancário original ou cópia autenticada digitalmente à Secretaria de Turismo e Cultura.

13.4. DA NÃO DEVOLUÇÃO: O pagamento do preço público assegura a reserva do espaço. Em caso de desistência do permissionário após o pagamento, ou de interrupção das atividades por motivos climáticos (chuvas) ou de força maior durante o evento, não caberá devolução dos valores pagos, uma vez que a estrutura e o espaço público foram disponibilizados pela Administração.

Parágrafo Único: A restituição só será devida em caso de cancelamento total do evento por ato exclusivo da Administração Pública, antes do seu início.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE CUNHA:

- a) Demarcar os espaços físicos;
- b) Fornecer pontos de energia elétrica (quando previsto);
- c) Realizar a limpeza das áreas comuns e disponibilizar banheiros químicos;
- d) Garantir a segurança geral do evento;



e) Fiscalizar e coibir o comércio irregular.

14.2. São obrigações do PERMISSONÁRIO (Barraqueiro/Ambulante):

- a)** Cumprir integralmente os horários de funcionamento estabelecidos pela Comissão Organizadora (início e encerramento das vendas);
- b)** PROIBIÇÃO DE VIDRO: Não comercializar, sob hipótese alguma, bebidas em garrafas de vidro, servindo-as obrigatoriamente em latas ou copos descartáveis;
- c)** SEGURANÇA: Manter em sua barraca (Categoria A e as que utilizarem gás) 01 (um) extintor de incêndio carregado e dentro da validade, bem como utilizar mangueiras de gás certificadas pelo INMETRO;
- d)** HIGIENE: Manter rigorosa higiene pessoal e do local, utilizando toucas, luvas e aventais no manuseio de alimentos, e recolher todo o lixo produzido em sua área (raio de 2 metros) em sacos resistentes;
- e)** POLUIÇÃO SONORA: É vedada a utilização de equipamentos de som particulares (caixas de som, rádios) nas barracas, para não interferir na sonorização oficial do evento;
- f)** Assumir integralmente a responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de sua atividade (ex: intoxicação alimentar, acidentes com gás/estrutura), isentando a Prefeitura de Cunha de responsabilidade solidária;
- g)** Não transferir, sublocar ou ceder a terceiros o espaço objeto desta permissão sem autorização prévia.

15. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

15.1. A vigência do presente Edital de Chamamento Público tem início na data de sua publicação oficial e encerra-se após a conclusão de todos os trâmites administrativos do CARNAVAL DE CUNHA 2026, incluindo a desmontagem das estruturas e limpeza da área.

15.2. O prazo de vigência de cada Termo de Permissão de Uso firmado entre o Município e o Permissionário corresponderá estritamente ao período do evento, incluindo os prazos de montagem (antecedência) e desmontagem (dispersão) definidos pela Comissão Organizadora.

15.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO Ficam estabelecidas as datas prováveis para as etapas deste Chamamento, sujeitas a alteração mediante publicação oficial:

- Inscrições: 09 e 10 de fevereiro de 2026.
- Análise e resultado preliminar: 11 de fevereiro de 2026.
- Recursos e homologação: 11 de fevereiro de 2026.
- Pagamento e assinatura: 12 de fevereiro de 2026.
- Montagem e início: 13 de fevereiro de 2026.



16. DA DESISTÊNCIA E DO CANCELAMENTO DA PERMISSÃO

16.1. O permissionário que desejar solicitar sua desistência (cancelamento voluntário) deverá fazê-lo por meio de comunicação formal, protocolada na Secretaria de Turismo e Cultura antes do início do evento, para que haja tempo hábil de convocar um suplente.

16.2. O Município poderá realizar o Cancelamento Unilateral da Permissão (cassação do alvará), a qualquer tempo e sem direito a indenização, caso seja constatada qualquer uma das seguintes irregularidades:

I – Descumprimento das normas de segurança (venda de vidro, falta de extintor, gambiarras elétricas);

II – Sublocação, cessão ou venda do ponto a terceiros não cadastrados;

III – Conduta inadequada, desacato aos fiscais ou brigas no local do evento.

16.3. Fica assegurado à Secretaria de Turismo e Cultura, uma vez formalizada a desistência ou o cancelamento por irregularidade, o direito de transferir a vaga imediatamente ao próximo classificado da Lista de Suplentes, sem necessidade de anuência do permissionário excluído.

16.4. Nos casos de cancelamento motivado por irregularidade ou descumprimento das normas (Item 16.2), não haverá devolução do Preço Público pago, servindo o valor como multa administrativa pela infração contratual, sem prejuízo da apreensão de mercadorias e demais sanções legais.

17. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

17.1. Será excluído quem não pagar as taxas no prazo, perder condições de habilitação ou apresentar documentos falsos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Chamamento de que trata este Edital tem como finalidade a seleção de permissionários para exploração comercial no CARNAVAL DE CUNHA 2026, não implicando, por parte da Administração Pública, em obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas caso não haja interessados habilitados ou qualificados.

18.2. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá, a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades institucionais ou por motivo de força maior (ex: condições climáticas severas), criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir ou cancelar este Chamamento Público ou o próprio evento, desde que devidamente motivado e em consonância com o interesse público.



18.3. Dúvidas de natureza técnica ou jurídica sobre os termos deste Edital poderão ser esclarecidas mediante solicitação formal encaminhada exclusivamente para o e-mail: turismo@cunha.sp.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria.

18.4. DO USO DE IMAGEM: Os permissionários autorizam, a título gratuito e sem qualquer ônus, a captação e veiculação de sua imagem e da imagem de suas barracas/estruturas nos registros fotográficos e audiovisuais oficiais do evento realizados pela Prefeitura Municipal de Cunha, para fins de divulgação institucional, prestação de contas e memória histórica do município.

18.5. É de responsabilidade exclusiva dos permissionários a observância das legislações trabalhistas, fiscais e sanitárias, bem como a procedência lícita dos produtos comercializados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade sobre marcas ou patentes de produtos vendidos.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

18.7. A Secretaria de Turismo e Cultura poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular este Edital, mediante decisão motivada e publicada oficialmente.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MARCELO YOSHINORI TOKAI
Secretário de Turismo e Cultura



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, PRODUTOS E VALORES

1. BARRACAS FIXAS (Exclusivo Pessoa Jurídica)

LOTE	PERFIL DA BARRACA (PRODUTOS OBRIGATÓRIOS)	ESTRUTURA	PREÇO PÚBLICO (Depósito BB)	TAXA ALVARÁ (Boleto Tributos)
01	MISTA (SALGADOS & ASSADOS) • Bebidas em geral, Copão, Salgados e Assados.	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92
02	CHOPP & HIDRATAÇÃO • Chopp (Pilsen/Artesanal) e Água. <i>(Vedada manipulação de alimentos)</i>	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92
03	CALDOS & PASTEL • Bebidas em geral, Caldos variados e Pastel.	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92
04	LANCHONETE COMPLETA • Lanches, Salgados, Porções e Bebidas.	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92
05	CHURRASCO & COSTELA • Espeto, Lanche de Costela e Bebidas.	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92
06	VARIEDADES (MEGA MIX) • Cerveja, Água, Refri, Batidas, Drinks. • Espetinhos, Mini Pizza, Pão c/ Linguiça, Lanches.	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92
07	DOCES GOURMET	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92



	<ul style="list-style-type: none"> • Churros (Tradicional/Gourmet/Cone), Crepe Suíço. • Maçã do Amor, Espeto de Morango c/ Chocolate e Bebidas. 			
08	DOCES TRADICIONAIS • Churros, Crepe e Espeto de Frutas.	Área de até 2m ²	R\$ 309,08	R\$ 1690,92

2. FOOD TRUCKS (Exclusivo Pessoa Jurídica)

LOTE	PERFIL DO FOOD TRUCK	ESTRUTURA	PREÇO PÚBLICO (Depósito BB)	TAXA ALVARÁ (Boleto Tributos)
09	FOOD TRUCK - PIZZA • Pizza e Bebidas.	Vaga Solo	R\$ 100,00	R\$ 1400,00
10	FOOD TRUCK - CHURRASCO • Espetinho, Pão com Linguíça e Bebidas.	Vaga Solo	R\$ 100,00	R\$ 1400,00

3. AMBULANTES (Pessoa Física)

LOTE	PERFIL E QUANTIDADE	ESTRUTURA	PREÇO PÚBLICO (Depósito BB)	TAXA ALVARÁ (Boleto Tributos)
11	AMBULANTES (20 VAGAS) • Cerveja (Lata), Água e Refrigerante.	Isopor Portátil	ISENTO	R\$ 461,00

NOTAS GERAIS:

- **VIDRO ZERO:** Em todas as categorias é estritamente proibida a entrega de bebidas em garrafas de vidro ao consumidor final.
- **ENERGIA:** A Prefeitura disponibilizará ponto de luz (110v ou 220v) para todas as categorias se necessário.



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/ 2026 – CARNAVAL DE CUNHA

1. DADOS DO INTERESSADO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome Completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG / Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Celular/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. ASSINALE O LOTE PRETENDIDO (Apenas 01 opção): (Se marcar mais de um, a inscrição será desclassificada)

LOTE 01: Barraca Mista (Salgados/Copão)

LOTE 02: Barraca Chopp e Água

LOTE 03: Barraca Caldos e Pastel

LOTE 04: Barraca Lanches e Porções

LOTE 05: Barraca Espeto e Costela

LOTE 06: Barraca Variedades (Mega Mix)

LOTE 07: Barraca Doces Gourmet

LOTE 08: Barraca Doces Tradicionais

LOTE 09: Food Truck Pizza

LOTE 10: Food Truck Churrasco

LOTE 11: Ambulante

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS Descreva detalhadamente o que você pretende vender (Ex: Espetinho de carne, Lanche de pernil, Drinks com vodka, Cerveja em lata):

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (Para uso da classificação)

Preencha abaixo para auxiliar na contagem de pontos (anexar comprovantes):

Sou residente no município de Cunha (Comprovante em meu nome).

Participei como barraqueiro/ambulante no ano anterior (Carnaval 2025).

Possui curso de qualificação na área de atendimento/turismo ou manipulação.



Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das normas do Edital.

Cunha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E COMPROMISSO SANITÁRIO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
interessado(a) na exploração comercial durante o
CARNAVAL DE CUNHA 2026, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as
penas da lei:

IDONEIDADE: Que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público de qualquer esfera federativa, e que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação neste Chamamento Público.

VIDRO ZERO: Que estou ciente da PROIBIÇÃO TOTAL de venda, circulação ou entrega de garrafas de vidro aos consumidores, comprometendo-me a servir todas as bebidas em latas ou copos descartáveis.

NORMAS SANITÁRIAS: Que me comprometo a obedecer rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, incluindo o uso de toucas, luvas, aventais e a manutenção da higiene no local de manipulação de alimentos.

RESIDÊNCIA: Que o comprovante de residência apresentado em meu nome é verdadeiro e corresponde ao meu domicílio atual.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cunha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV – ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CUNHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Cônego Siqueira, nº 142, Centro, Cunha/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, e pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. MARCELO YOSHINORI TOKAI, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediado na _____, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto deste Termo a Permissão de Uso a Título Oneroso e em caráter precário, do espaço público denominado BARRACA Nº ____, localizado no circuito oficial do CARNAVAL DE CUNHA 2026, destinado exclusivamente à comercialização de: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E HORÁRIOS A presente permissão é válida exclusivamente para os dias de realização do evento (de 13/02/2026 a 17/02/2026). O Permissionário deverá respeitar os horários de início e término das atividades definidos pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES O Permissionário obriga-se a: I – Não comercializar bebidas em garrafas de vidro; II – Manter a limpeza do espaço num raio de 2 (dois) metros; III – Utilizar o Crachá/Colete de Identificação Oficial durante todo o evento; IV – Não transferir, alugar ou ceder este Termo a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E PENALIDADES O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo, especialmente a venda de vidro ou falta de higiene, implicará na RESCISÃO IMEDIATA da permissão, com o fechamento da barraca e apreensão de mercadorias pela fiscalização, sem direito à devolução do valor pago (Preço Público).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Cunha/SP para dirimir questões oriundas deste Termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Cunha, _____ de _____ de 2026.



RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

MARCELO YOSHINORI TOKAI
Secretário de Turismo e Cultura

PERMISSIONÁRIO

